|  |
| --- |
| **PLANO DE TRABALHO DA CED CAU/MT 2023** |

Trata-se de análise do Plano de Trabalho da CED CAU/MT 2023. Para análise das atribuições da CED CAU/MT é necessário realizar estudo minucioso sobre as funções da Comissão, bem como, sobre as funções do CAU/MT. Assim sendo, a CED CAU/MT deve usar como instrumento de partida a Lei 12378/2010, o Regimento Interno do CAU/MT, o Mapa estratégico do CAU/BR e o plano de ação do CAU/MT.

“Art. 24.  Ficam criados o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs,

§ 1o  O CAU/BR e os CAUs têm como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, **zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional**, bem como **pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo.**

Para tanto, a Lei 12378/2010 cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil e dos Estados (CAU/UF) como autarquias dotadas de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira e estrutura federativa, cujas atividades serão custeadas exclusivamente pelas próprias rendas e tem como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, **zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional**, bem como **pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo.**

Por fim, é importante frisar que o art. 34 da Lei 12378/2010, dispõe o que segue:

“Art. 34.  Compete aos CAUs:

...

XI - **sugerir ao CAU/BR medidas destinadas a aperfeiçoar a aplicação desta Lei e a promover o cumprimento de suas finalidades e a observância aos princípios estabelecidos;**

XII - **representar os arquitetos e urbanistas em colegiados de órgãos públicos estaduais e municipais que tratem de questões de exercício profissional referentes à arquitetura e ao urbanismo, assim como em órgãos não governamentais da área de sua competência;**

Neste sentido, a Comissão de Ética e Disciplina possui papel fundamental, sendo uma das diretrizes dessa Comissão promover matérias que aperfeiçoem o exercício da profissão, especialmente na aplicação dos princípios de Ética e Disciplina, demonstrando a sociedade e aos arquitetos e urbanistas os deveres do profissional para com a comunidade, a sua relação com os demais profissionais, o dever geral de urbanidade e, ainda, os respectivos procedimentos disciplinares, observado o disposto da Lei.

Desta forma, no desempenho de seu papel institucional, a CED/MT deve trabalhar de forma a zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina dos arquitetos e urbanistas, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da Arquitetura e Urbanismo, no âmbito de sua jurisdição e promoverá ações orientadoras, disciplinadoras e regulamentadoras, realizando ainda ações informativas, sobre questões de interesse público devendo cumprir e fazer cumprir o disposto na Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, no Regimento Geral do CAU, no Planejamento Estratégico do CAU e nos demais atos do CAU/MT e do CAU/BR no âmbito de sua competência.

O Regimento Interno do CAU/MT, devidamente aprovado em 09 de fevereiro de 2019 dispõe o que segue e também deve ser considerando ao realizar o planejamento:

“ Art. 3° Em conformidade com a Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, com o Regimento Geral do CAU e com o Regimento Interno do CAU/MT, compete ao CAU/MT, no âmbito de sua jurisdição:

...

VI - **sugerir ao CAU/BR medidas destinadas a aprimorar o Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil**;

...

XXVII - **julgar os processos de infração ético-disciplinares** e de fiscalização do exercício profissional, na forma de atos normativos do CAU/BR;

...

Art. 25. Compete ao conselheiro:

II - **cumprir e fazer cumprir o Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil**;

...

Art. 95. Para cumprir a finalidade de zelar pela verificação e cumprimento dos artigos 17 a 23 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e do Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, competirá à Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT, no âmbito de sua competência:

I - propor, apreciar e deliberar sobre aprimoramento de atos normativos do CAU/BR referentes à ética e disciplina, a ser encaminhado para deliberação pelo CAU/BR, sobre procedimentos para:

a) conciliação e mediação em processos de infração ético-disciplinares;

b) julgamento de processos de infração ético-disciplinares;

c) programas para divulgação de valores e atos normativos referentes à ética e disciplina; e

d) reabilitação de profissional.

II - instruir, apreciar e deliberar sobre processos de infrações ético-disciplinares dos artigos 17 a 23 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e do Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, para a apreciação e deliberação do Plenário do CAU/MT;

III - propor, apreciar e deliberar sobre apuração de irregularidades e responsabilidades relacionados aos aspectos de ética e disciplina, no âmbito de sua competência;

IV - propor, apreciar e deliberar sobre medidas para aprimoramento do Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, a ser encaminhado para deliberação pelo CAU/BR; e

V - propor, apreciar e deliberar sobre indicadores estratégicos de caráter ético-disciplinar para subsidiar a revisão do Planejamento Estratégico do CAU, a ser encaminhados ao CAU/BR.”

Importante ressaltar que todos os trabalhos desenvolvidos pela CED CAU/MT devem observar o plano estratégico do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, cuja missão é promover arquitetura e urbanismo para todos e ser reconhecido como referência na defesa e fomento das boas práticas da Arquitetura e Urbanismo. Assim, a Comissão de Ética e Disciplina deve garantir a disseminação do Código de ética e Disciplina em todo estado de Mato Grosso para que boas práticas sejam realizadas e aperfeiçoadas

Outro fator importante que deve ser avaliado, são os procedimentos internos adotados pelo CAU/MT, uma boa estrutura organizacional, com bom planejamento, estratégia e padronização de procedimentos administrativos dos setores relacionados a ética e disciplina garantem eficiência no atendimento e no relacionamento com os arquitetos e urbanistas e sociedade , estimulando o conhecimento e uso dos processos criativos para difusão das melhores práticas em Arquitetura e Urbanismo, fazendo com que construa uma cultura organizacional adequada à estratégia.

Diante do exposto, faz-se necessário demonstrar ética, transparência, excelência organizacional e comprometimento com a inovação para promover o exercício ético e qualificado da profissão.

Desta forma, apresento o plano de trabalho abaixo mencionado para aprovação da CED CAU/MT:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **COMISSÃO DE ÉTICA E DISIPLINA** | | | | | | | | | | | | | | |
| **ASSUNTO** | **SETOR** | **JAN** | **FEV** | **MAR** | **ABR** | **MAI** | **JUN** | **JUL** | **AGO** | **SET** | **OUT** | **NOV** | **DEZ** |
| Reuniões presenciais/hibrida | CEP e setor da Presidência e Comissões |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Reuniões virtual | CEP e setor da Presidência e Comissões |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Auditoria dos processos de ética | CED e setor da Presidência e Comissões |  |  | - |  |  |  | - |  |  | - |  |  |
| Manual e revisão dos procedimentos relacionados a nova Resolução de Ética e Disciplina | CEP e setor da Presidência e Comissões | - | - |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Sugerir ao CAU/BR medidas destinadas a aperfeiçoar a aplicação da Lei e a promover o cumprimento de suas finalidades e a observância aos princípios estabelecidos; | CED e setor da Presidência e Comissões |  |  | ESTUDO | ESTUDO | ESTUDO |  |  |  |  |  |  |  |
| Levantamento das principais infrações ético-disciplinares cometidas pelo profissional e formas de conscientização da classe profissional. | CED e setor da Presidência e Comissões |  | ESTUDO | ESTUDO | ESTUDO |  |  |  | APLICAÇÃO | APLICAÇÃO | APLICAÇÃO | APLICAÇÃO | APLICAÇÃO |
| Análise de processos de ética e disciplina e julgamento de processos de infração ético-disciplinares | CED |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Conciliação e mediação em processos de infração ético-disciplinares | CED |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Participação de treinamentos e eventos do CAU/BR | CED e setor da Presidência e Comissões |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Divulgação dos dados da CED CAU/MT | CED e setor da Presidência e Comissões |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evento CED CAU/MT | CED |  | ESTUDO | ESTUDO | ESTUDO | ESTUDO |  |  |  |  |  | REALIZAÇÃO |  |
| Elaboração e confecção de cartilha e campanhas orientativas acerca das competências e atribuições dos arquitetos e urbanistas, bem como do exercício ético, lícito e regular da profissão. (impresso e virtual) - programas para divulgação de valores e atos normativos referentes à ética e disciplina. | CEP/CED  (natureza educativa) |  |  | ESTUDO | ESTUDO | ESTUDO | ESTUDO | DELIBERAÇÃO |  |  |  | REALIZAÇÃO | - |
| Elaboração e confecção de cartilhas e campanhas orientativas aos profissionais arquitetos e urbanistas visando o esclarecimento de questões ligadas ao exercício legal da profissão e a prevenção da ocorrência de ilícitos desta natureza - programas para divulgação de valores e atos normativos referentes à ética e disciplina. | CEP/CED (natureza preventivo) |  |  | ESTUDO | ESTUDO | ESTUDO | ESTUDO | DELIBERAÇÃO |  |  |  | REALIZAÇÃO | - |

**Lei 12378/2010**

**Regimento Interno CAU/MT**

**Regimento Interno CAU/MT**

**Lei 12378/2010**

**Regimento Interno CAU/MT**

**Regimento Interno CAU/MT**

**Regimento Interno CAU/MT**

**Regimento Interno CAU/MT**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CURSO** | **PROFISSIONAL** | **SUGESTÃO DE DATA** | **OBSERVAÇÃO** |
| **Março** | | |  |
| Realização de palestras virtuais dirigidos às instituições de ensino de Arquitetura e Urbanismo sobre e a sociedade sobre a legislação de regência do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo e ético (público 1º, 8º, 9º e 10º semestre). | Natália Martins Magri | A ser definido pela CTEC | Repassar conteúdo programático, carga horária e foto para divulga do curso 50 dias antes da realização.  Programas para divulgação de valores e atos normativos referentes à ética e disciplina. |
| **Abril** | | |  |
| Realização de palestras (virtuais) dirigidos aos arquitetos e urbanistas, sobre o exercício ético, lícito e regular da profissão | Natália Martins Magri | A ser definido pela CTEC | Repassar conteúdo programático, carga horária e foto para divulga do curso 50 dias antes da realização.  Programas para divulgação de valores e atos normativos referentes à ética e disciplina. |
| **Julho** | | |  |
| Realização de palestras virtuais dirigidos às instituições de ensino de Arquitetura e Urbanismo sobre e a sociedade sobre a legislação de regência do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo (público 1º, 8º, 9º e 10º semestre). | Natália Martins Magri | A ser definido pela CTEC | Repassar conteúdo programático, carga horária e foto para divulga do curso 50 dias antes da realização.  Programas para divulgação de valores e atos normativos referentes à ética e disciplina. |
| **Agosto** | | |  |
| Realização de palestras (virtuais) dirigidos aos arquitetos e urbanistas, sobre o exercício ético, lícito e regular da profissão | Natália Martins Magri | A ser definido pela CTEC | Repassar conteúdo programático, carga horária e foto para divulga do curso 50 dias antes da realização.  Programas para divulgação de valores e atos normativos referentes à ética e disciplina. |
| **Novembro** | | |  |
| Realização de palestras virtuais dirigidos às instituições de ensino de Arquitetura e Urbanismo sobre e a sociedade sobre a legislação de regência do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo (público 1º, 8º, 9º e 10º semestre). | Natália Martins Magri | A ser definido pela CTEC | Repassar conteúdo programático, carga horária e foto para divulga do curso 50 dias antes da realização.  Programas para divulgação de valores e atos normativos referentes à ética e disciplina. |
| **Dezembro** | | |  |
| Realização de palestras (virtuais) dirigidos aos arquitetos e urbanistas, sobre o exercício ético, lícito e regular da profissão | Natália Martins Magri | A ser definido pela CTEC | Repassar conteúdo programático, carga horária e foto para divulga do curso 50 dias antes da realização.  Programas para divulgação de valores e atos normativos referentes à ética e disciplina. |

Vanessa Bressan Koehler

Coordenadora da CED CAU/MT